



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1159/2005

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO A SOCIEDADE
MUSICAL FRATERNIDADE
CORDEIRENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense, no valor de R\$46.000,00(Quarenta e seis mil reais), na forma do que previamente está consignado no Plano Plurianual de Aplicação do Município e na Lei Orçamentária correlata ao exercício de 2005.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada, obrigando a Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei serão liberados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de abril de 2005.

**Márcio Palma Leal
Presidente**